



Resposta do Grupo PT

à

Consulta Pública sobre o

***“Projecto de revisão do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências
(QNAF), edição 2009/2010”***

**Aprovada por Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM,
de 23 de Dezembro de 2009**



Resposta do Grupo PT à Consulta Pública sobre o

“Projecto de revisão do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), edição 2009/2010”

Aprovada pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 23 de Dezembro de 2009

I. INTRODUÇÃO

A presente resposta representa a posição comum das empresas do Grupo Portugal Telecom seguidamente identificadas (doravante “Grupo PT”) relativamente à consulta pública sobre o *“Projecto de revisão do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), edição 2009/2010”* aprovada pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 23 de Dezembro de 2009, constituindo assim a resposta conjunta das seguintes empresas:

- a) Portugal Telecom SGPS
- b) PT Comunicações
- c) PT Prime
- e) TMN



COMENTÁRIOS GENÉRICOS

O Grupo PT não tem comentários de fundo ao *Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF)*, edição 2009/2010, realçando-se no enquadramento, apresentado no ponto 2, a relevância da definição uma abordagem que clarifique as regras e condições relevantes associadas ao comércio secundário de espectro, conforme refere ao ICP-ANACOM.

No ponto 4 - Principais acções desenvolvidas - releva-se a posição preliminar do ICP-ANACOM relativamente à sub-faixa 790-862 MHz que deverá vir a ser disponibilizada para serviços de comunicações electrónicas de banda larga, de acordo com os princípios WAPECS. O ICP-ANACOM refere que a posição definitiva sobre a matéria será tomada em sede própria e observando a tramitação prevista para este tipo de decisões. Nesta matéria, o Grupo PT considera que os direitos de utilização na sub-faixa dos 800 MHz devem ser atribuídos de acordo com critérios transparentes e não-discriminatórios que afastem situações de exclusão.

No que se refere ao ponto 5 – Alterações introduzidas – identificam-se as alterações introduzidas na decorrência da publicação da Directiva 2009/114/CE, tendo sido eliminadas as restrições tecnológicas em relação ao espectro GSM nos 900 MHz. Aguarda-se que o ICP-ANACOM tome as iniciativas necessárias à reformulação dos direitos de utilização atribuídos nesta faixa, tendo em atenção os direitos atribuídos aos operadores móveis.

COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

Anexo 1 - Tabela de Atribuição de Frequências

No que respeita ao Anexo 1 – *Tabela de Atribuição de Frequências*, verificamos que as atribuições relativas à faixa de frequências 3600-4200 MHz sofreram uma alteração. O QNAF em vigor prevê na coluna "*Principais Aplicações Nacionais*", o Serviço Fixo Por Satélite (FIX-S) e o serviço VSAT aplicado a uma banda mais restrita (3800 – 4200 MHz). A consulta do QNAF em análise suprime a designação do FIX-S referindo apenas o serviço VSAT.



Gostaríamos que fosse esclarecido se a referência ao serviço FIX-S não deveria continuar a existir, uma vez que temos antenas do FIX-S licenciadas na banda de frequência de recepção (3700-4200 MHz), como é o caso da licença 164810.

Anexo 3 - Tabela de Atribuição de Frequências

Verificámos que na página 165 do Anexo 3 - *Reservas de Faixas de Frequências* - é indicado que na faixa 3600-3800MHz há 2 blocos de 2x28MHz que serão atribuídos por leilão.

Tendo em atenção que:

1. A ANACOM, por deliberação de 7 de Janeiro de 2009 e a pedido da titular, decidiu revogar o direito de utilização de frequências da SONAECOM - Serviços de Comunicações, para a exploração do sistema FWA (acesso fixo via rádio), com a consequente recuperação do bloco 2x28 MHz, correspondente às frequências 3633–3661 MHz e 3733–3761 MHz, para as zonas geográficas 1, 2, 3, 4 e 7.
2. A posição definida pela ANACOM no relatório da 2ª consulta BWA, de 080207, foi:
 - **“O espectro das zonas geográficas onde o GRUPO PT ou a SONAECOM não detêm direitos de utilização de FWA será equacionado posteriormente em conjunto com os blocos eventualmente não atribuídos durante a 1ª e 2ª Fases do Leilão, sendo o respectivo procedimento de atribuição definido posteriormente,** tendo em consideração o resultado do leilão, a evolução tecnológica e do próprio mercado. Uma decisão final sobre esta questão carece igualmente da finalização das análises técnicas com vista à definição dos critérios de coordenação entre zonas geográficas onde existem direitos de utilização para a exploração do FWA e zonas geográficas onde poderão ser implementadas aplicações BWA, em situação de co-canal.”

Solicitamos confirmação se tal posição revela que o espectro das zonas geográficas onde o GRUPO PT não detém direitos de utilização de FWA e nas faixas de 3633–3661 MHz e 3733–3761 MHz antes parcialmente ocupadas pela Sonaecom e agora livres, só poderá a vir disponibilizado após 2010.